



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 5897/2022

Altera o trânsito, determina o isolamento de ruas, regulariza praça de alimentação durante as comemorações da Festa da Padroeira de Serranos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a realização da Festa da Padroeira de Serranos "Nossa Senhora do Bonsucesso", nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido evento traz grandes expectativas com suas atrações musicais, religiosas e culturais podendo atrair grande público;

CONSIDERANDO a dificuldade de tráfego nas ruas da cidade, a necessidade de manutenção dos serviços de segurança para os participantes, visitantes e munícipes;

CONSIDERANDO o interesse público e o melhor acesso dos participantes ao local do evento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam bloqueadas e isoladas entre os dias 05, 06, 07, 08 e 09 das 14:00 horas do dia 05 de setembro até às 17:00 horas do dia 09 de setembro de 2022, as seguintes ruas:

I – Rua Santos Dumont em toda a sua extensão até atingir a Praça 12 de Dezembro;

II – Avenida Afonso Pena em toda a sua extensão

Art. 2º. Fica a Praça 12 de Dezembro bloqueada e isolada entre os dias 05, 06, 07, 08 e 09 das 14:00 horas do dia 05 de setembro até às 17:00 horas do dia 09 de setembro de 2022, ficando liberado apenas para passagem de veículos a via da referida Praça que dá acesso à Rua Princesa Isabel que terá a circulação de tráfego normal nos dias do evento.

Parágrafo único: Fica proibido a entrada e o estacionamento de veículos dentro das áreas isoladas nos dias e horários estipulados, salvo os moradores das referidas ruas para estacionar dentro de suas respectivas garagens.

Art. 3º. Em virtude do bloqueio e isolamento da citada Rua e Avenida e também da Praça 12 de Dezembro entre os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de setembro, das 14:00 horas do dia 05 de setembro até às 17:00 horas do dia 09 de setembro de 2022, fica o trânsito desviado para a Praça Tiradentes e Rua Benjamin Constant para que encontre a Rua Padre Anchieta para atingir a Rua Princesa Isabel, em mão dupla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica proibido a venda, entrada e circulação de garrafas de vidro, copos de vidro e assemelhados em toda localidade do evento.

Parágrafo único. As bebidas expostas no interior dos bares e barracas poderão estar em garrafas de vidro, sendo servidas aos consumidores em recipientes de plástico ou lata.

Art. 5º. Fica permitido a instalação de barracas, durante a realização das festividades nos seguintes locais:

I – Na parte superior e nas laterais da Praça 12 de Dezembro

II – Na Avenida Afonso Pena em toda a sua extensão.

Art. 6º. As barracas deverão ser instaladas respeitando as portas de comércio, de residências e garagens.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se sua vigência as 17:00 horas do dia 09 de setembro de 2022.

Serranos/MG, 31 de agosto de 2022



Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal